



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

**LEI MUNICIPAL Nº 6.906 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008**

*Institui o Programa “Divinópolis – Cidade do Esporte”, e dá outras providências.*

*Institui o Programa “Divinópolis - Cidade do Esporte” e a “Semana Municipal do Esporte”, e dá outras providências. (NR Lei 6.981/09)*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica instituído o Programa "Divinópolis - Cidade do Esporte", a ser realizado anualmente, com o objetivo de incentivar a prática desportiva, a atividade física, a integração pela paz e a revelação de atletas.~~

Art. 1º Ficam instituídos o Programa "Divinópolis - Cidade do Esporte" e a “Semana Municipal do Esporte”, a serem realizados anualmente, com o objetivo de incentivar a prática desportiva, a atividade física, a integração pela paz e a revelação de atletas. **(NR Lei 6.981/09)**

~~Parágrafo único. Para desenvolvimento do Programa instituído por esta Lei, poderão ser desenvolvidos parcerias e convênios com empresas, clubes e associações desportivas, entidades religiosas e educativas e outras entidades da sociedade civil.~~

§ 1º Para o desenvolvimento do Programa instituído por esta Lei, poderão ser desenvolvidos parcerias e convênios com empresas, clubes e associações desportivas, entidades religiosas e educativas e outras entidades da sociedade civil. **(NR Lei 6.981/09)**

§ 2º Durante a “Semana Municipal do Esporte”, que será realizada na semana do dia 23 de junho (Dia Nacional do Esporte), deverão ocorrer incentivos às diversas modalidades de esporte, palestras proferidas por professores de Educação Física e atletas, e outras iniciativas que estimulem as atividades esportivas no Município. **(NR Lei 6.981/09)**

Art. 2º O Programa ora instituído e suas atividades terão por objetivo:

I - promover atividades esportivas, em cada uma das regiões do Município;

II - promover atividades e campeonatos esportivos amadores, capazes de divulgar o programa "Divinópolis - Cidade do Esporte" nas diversas modalidades;

III - incentivar empresas, clubes e associações a adotarem jovens com potencial para o esporte e para o atletismo, proporcionando condições para que se desenvolvam na prática do esporte com vistas a representar o Município em competições oficiais, em nível municipal, estadual, federal e até mesmo internacionais;

IV - preservar a memória do esporte e dos esportistas divinopolitanos, através da captação e exposição permanente de acervo em museus.

~~Art. 3º O Programa e suas respectivas atividades passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Divinópolis.~~

Art. 3º A Semana Municipal do Esporte, o Programa "Divinópolis - Cidade do Esporte, e suas respectivas atividades passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Divinópolis. **(NR Lei 6.981/09)**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2008.

**VEREADOR MARCOS VINICIUS ALVES DA SILVA**  
**Presidente da Câmara**

Projeto de Lei CM-081/2008 – Substitutivo CM-001/2008

Autor : Juliano do Pio

Publicado no Jornal Oficial nº362 de 25 a 31/12/2008